



✓

**CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL
COMPRIMIDO (GNC) PARA VIATURA DA FROTA MUNICIPAL**



✓

PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.ª** – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª** – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª** – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª** – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª** – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª** – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª** – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª** – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª** – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª** – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª** – Critério de adjudicação
- Cláusula 12.ª** – Documentos de habilitação
- Cláusula 13.ª** – Caução
- Cláusula 14.ª** – Legislação aplicável

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos]

Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos]

Anexo III – Modelo de avaliação de propostas


Cláusula 1.ª
Objeto do concurso

1 - O presente concurso tem por objeto o fornecimento de gás natural comprimido (GNC) para viatura da frota municipal (10-MQ-96), na modalidade de fornecimento contínuo e à medida das necessidades da entidade adjudicante, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 – A classificação CPV, em função do objeto do procedimento, é a seguinte: **09123000-7 - Gás natural.**

Cláusula 2.ª
Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado ~~de 7~~ /01/2026, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º1, alínea a) do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª
Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 5.ª
Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.º Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.


Cláusula 6.ª
Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa, assinado nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos;

b) Documento elaborado em conformidade com o **Anexo III**, ao presente programa, que contém:

1. Percentagem de descontos por Nm3 de GNC, através do preenchimento do Anexo III ao presente programa de concurso;

c) Listagem dos postos de abastecimento públicos de GNC no distrito de Lisboa, com a informação da distância de cada um ao Estaleiro Municipal da Amadora (coordenadas: 38.77448,-9.23093)

2 - Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devidamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.

3 - Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo III não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas prevista no critério de adjudicação do presente programa.

4 - A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5 – A percentagem de desconto apresentada é indicada em algarismos.

6 – A percentagem de desconto será arredondada até à segunda casa decimal.

7 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8 – Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Cláusula 7.ª
Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª
Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **6.º dia de calendário**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.


Cláusula 9.^a
Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

Cláusula 10.^a
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.^a
Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP (“...o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço ...”), sendo a avaliação feita de acordo com o seguinte modelo (anexo III do Programa):

$$P = \frac{D_{prop} - D_{min}}{D_{max} - D_{min}} \times 100$$

Legenda:

- Dprop = Desconto proposto, em percentagem, por Nm3 de GNC, até à segunda casa decimal, entre 11,66% e 100%.
- Dmin = Desconto mínimo admitido, em percentagem, 11,66, por Nm3 de GNC, resultante da média relativa obtida na consulta preliminar ao mercado.
- Dmax = Desconto máximo admitido, em percentagem, 100, por Nm3 de GNC.
- P = Pontuação, entre 0 e 100 pontos, arredondada à quarta casa decimal.

2 – Será adjudicada a proposta que apresente maior pontuação.

3 - Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios de desempate:

1.º Concorrente com posto de abastecimento de GNC mais perto do Estaleiro Municipal da Amadora (coordenadas: 38.77448,-9.23093);

2.º Concorrente com maior número de posto de abastecimento de GNC no distrito de Lisboa.

4 – Caso se mantenha o empate após aplicação dos critérios indicados no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio, de acordo com o previsto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/>).

Cláusula 12.^a
Documentos de habilitação

1 – No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, na plataforma eletrónica <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;



- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3 - É de 1 dia o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 13.ª
Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível ao adjudicatário a prestação de caução.

Cláusula 14.ª
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente


ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
 ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º


ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de avaliação das propostas
 [a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.º]

Nm3 de GNC	Desconto Mínimo (Dmin) (%/Nm3 de GNC)	Desconto Proposto (Dprop) (%/Nm3 de GNC)	$P = \frac{D_{prop} - D_{min}}{D_{max} - D_{min}} \times 100$	Pontuação (P)
	11,66%	11,66%		
				0

Legenda:

Célula a preencher até à 2.ª casa decimal.

Célula de preenchimento automático